

# TJDF discutirá caso de Vilmar

**CORREIO BRAZILIENSE**

**ANA MARIA CAMPOS**

DA EQUIPE DO CORREIO

A conduta do juiz Vilmar Barreto Pinheiro, da 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais, será analisada pelos magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) em sessão marcada para o próximo dia 30. O desembargador Otávio Augusto Barbosa, relator de um processo administrativo disciplinar contra o juiz, colocou o caso na pauta do pleno administrativo da Corte. Ele vai apresentar suas conclusões sobre uma investigação relacionada com a sua atuação funcional. Pode sustentar que não houve nenhuma falha ou confirmar as denúncias feitas pelo Ministério Público de retardamento do andamento de processos penais sob a responsabilidade de Vilmar Barreto.

A representação, de autoria do procurador-geral de Justiça do Distrito Federal, Leonardo

Bandarra, toma como base uma fiscalização feita pela Corregedoria do TJDF na 1ª Vara de Entorpecentes, que apontou demora na tramitação de ações penais. A conduta teria levado à prescrição de vários processos e deixado criminosos sem punição. O voto de Otávio Augusto será apreciado pelos demais desembargadores. Se dois terços do plenário considerarem irregular a conduta do juiz, ele receberá a punição máxima prevista na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman): a aposentadoria compulsória.

## Defesa

No processo, o advogado de Vilmar Barreto, Dirceu de Farias, sustenta que todas as falhas apontadas pela Corregedoria já foram sanadas e não seriam da responsabilidade do juiz. Irregularidades administrativas já estão prescritas. A defesa também alega que o magistrado é vítima de uma

perseguição política do Ministério Público.

Nos últimos anos, Vilmar Barreto vive turbulências. Ele responde a uma ação penal que tramita no Superior Tribunal de Justiça (STJ), por advocacia administrativa, e é alvo de uma série de representações do Ministério Público. Nesta semana, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu remeter o caso à Corregedoria Nacional de Justiça, para analisar a conduta do magistrado. Os conselheiros também determinaram a abertura de investigação criminal contra o juiz, que havia sido rejeitada por falta de quorum pelo Tribunal de Justiça do DF.

Nesse caso, o entendimento do CNJ foi de que não há necessidade de prévia deliberação pelo tribunal para a instauração de inquérito criminal contra magistrado. Bastaria o pedido do Ministério Público e o acompanhamento de um relator do TJDF.